

Município do Entroncamento - Câmara Municipal

EDITAL

Normas da concessão:

- 1 Equipamento Quiosque, destinado a cafetaria e similares;
- 2 A construção do quiosque é da responsabilidade do adjudicatário e obedece à aprovação prévia da Câmara Municipal;
- 3 Prazo da concessão 5 anos, renováveis, contados da data da adjudicação. O prazo previsto prorrogar-se-á, automaticamente e sucessivamente, por períodos de 5 anos, até que se verifiquem quaisquer causas extintivas da concessão, nos termos descritos no presente procedimento;
- 4 Abertura do estabelecimento ao público até 60 dias seguidos, após aprovação do projeto do quiosque;
- 5 Apresentação de um plano de exploração: pessoal afeto, indumentária, lotação, horário, limpeza, produtos a vender/serviços a prestar;
- 6 Segurança Assegurar a vigilância do espaço, devendo celebrar contrato de seguro multirriscos das instalações;
- 7 Alterações à estrutura Eventuais obras de conservação que conduzam a alterações da estrutura, cores ou materiais, deverão ser aprovadas pela Câmara. As obras realizadas sem autorização do município, serão consideradas ilegais, sujeitando-se à legislação que regula a matéria;
- 8 Taxa mensal Por m2 ou fração e por mês ou fração 6,37€ (de acordo com o art.º 11º. da Subsecção II Ocupação do Solo, Capítulo II- Atividades Económicas, da Tabela de Taxas e Licenças Não Urbanísticas;
- 9 Proceder ao pagamento da taxa mensal, até ao dia 8 de cada mês, ou no dia útil seguinte, caso no dia 8 o serviço não esteja aberto ao público ou não funcione durante o período normal;
 - a) Será onerado em 10%, se efetuado nos 5 dias úteis posteriores à data referida no ponto anterior;
 - b) Será onerado em 20%, se efetuado entre o 6.º e o 10.º dia útil após a data referida no ponto 9;
 - c) A partir do 11.º dia, segue-se o normal procedimento administrativo;
- 10 Suportar os encargos com o funcionamento da instalação, designadamente água e energia elétrica;
- 11 Garantir, um serviço de qualidade de acordo com os padrões gerais da atividade que desenvolve;
- 12 O Adjudicatário deve munir-se de toda a documentação legalmente exigida para o exercício da atividade, assim como de todas as condições e preceitos legalmente exigíveis;
- 13 Resgate da concessão A presente concessão poderá ser resgatada pelo Município, a partir de metade do período de concessão inicial, nos termos previstos no C.C.P.;
- 14 Constituem motivos para a denúncia da adjudicação, designadamente:
 - a) A utilização abusiva ou acentuada deterioração das instalações;
 - A prática de ações ou omissões que prejudiquem a qualidade e o normal funcionamento do espaço;
 - c) A oposição às visitas ou operações de verificação e controlo;
 - d) O não pagamento da taxa de ocupação do espaço público com o quiosque, em 2 meses consecutivos ou 3 interpolados;
 - e) Incumprimento do prazo proposto para a abertura ao público, sem a devida autorização;
 - f) A não obtenção da apólice de seguro válida;
 - g) Não cumprimento do compromisso assumido no Plano de Exploração;
 - h) O adjudicatário for condenado por infrações graves, relacionadas com a atividade comercial que exerce;
- 15 A denuncia da adjudicação será sempre precedida da instauração do competente processo no qual o adjudicatário será ouvido;
- 16 Compete à Câmara Municipal definir o prazo a partir do qual cessa a adjudicação;
- 17 O Adjudicatário poderá denunciar a adjudicação desde que comunique essa intenção por escrito em carta registada com aviso de receção dirigida ao Presidente da Câmara Municipal do Entroncamento, com a antecedência mínima de 90 dias sobre o termo do contrato.
- 18 O Adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes da adjudicação, nem proceder a qualquer forma de cedência do quiosque, salvo prévia e expressa autorização da Câmara Municipal do Entroncamento;

- 19 É da responsabilidade do adjudicatário o apetrechamento do quiosque com os equipamentos indispensáveis ao desenvolvimento da atividade;
- 20 O adjudicatário deverá manter o local afeto à concessão em bom estado de salubridade e asseio, depositando o lixo em local próprio;
- 21 O adjudicatário garantirá que o abastecimento, manutenção e limpeza do espaço ocorra fora do seu horário de funcionamento;
- 22 O adjudicatário obriga-se a garantir a segurança de utilizadores e frequentadores das instalações do quiosque, não podendo o Município do Entroncamento ser responsabilizado por quaisquer danos, acidentes, roubos ou situações similares ocorridas no espaço explorado;
- 23 A instalação de quaisquer dispositivos publicitários carece de prévia comunicação à Câmara Municipal e poderá estar sujeito a licenciamento, nos termos da legislação aplicável.

Normas do concurso:

- 1 Requerimento a efetuar no dia da hasta pública;
- 2 Os arrematantes deverão ser portadores do Cartão de Cidadão, devidamente atualizado;
- 3 Os interessados só podem licitar no seu próprio nome, ou de quem forem procuradores legalmente autorizados, devendo do facto fazer a respetiva prova, apresentando os documentos no prazo que for estabelecido;
- 4 A base de licitação será de €100,00;
- 5 Os lanços são efetuados com braço no ar e no valor mínimo de €10,00;
- 6 A arrematação far-se-á pela melhor oferta;
- 7 − O valor da arrematação deverá ser pago no 1º. dia útil a seguir ao ato do concurso, sob pena de esta caducar;
- 8 Em caso de desistência ou incumprimento por parte do adjudicatário, todos os valores pagos por este reverterão para o Município do Entroncamento, podendo a Câmara Municipal adjudicar a concessão ao classificado imediatamente a seguir na lista definitiva da arrematação;
- 9 Se, em qualquer momento do concurso, ou mesmo depois do mesmo, houver suspeita de conluio entre os licitantes, ou conhecimento de qualquer irregularidade, pode a Câmara Municipal suspender a realização do ato para outro momento;
- 10 Depois de encerrada a licitação, será o concurso anulado e os intervenientes que deram causa à anulação, não serão admitidos a licitar no mesmo, sem prejuízo do procedimento que ao caso couber e sempre com perda, a favor da Câmara, das importâncias depositadas;
- 11 Em caso de desistência ou incumprimento, por parte do adjudicatário da concessão da exploração, do disposto nos pontos anteriores, todos os valores eventualmente pagos por este reverterão para o Município do Entroncamento;
- 12 O ato público de arrematação realizar-se-á pelas 19 horas do dia 21 de julho de 2017, na Sala de Sessões do Município do Entroncamento, perante uma comissão nomeada para o efeito pelo órgão executivo constituída por 3 membros efetivos e 2 suplentes, sem prejuízo de por razões de logística ou de funcionalidade poder ser prestado apoio por quaisquer outros funcionários municipais;
- 13 A comissão será constituída pelos seguintes membros:
- Gilberto Pereira Martinho, Chefe de Divisão de Administração Geral, na qualidade de presidente da comissão;
- Filipa João Batista Silvestre, Técnica Superior, na qualidade de vogal;
- Maria da Conceição Lucas Antunes, Coordenadora Técnica, na qualidade de vogal;
- Dora Raquel Ferreira Manuel, Técnica Superior, na qualidade de suplente;
- Susana Carla Cardoso Ferreira da Silva, Técnica Superior, na qualidade de suplente.
- Ao ato público poderá assistir qualquer interessado, apenas podendo intervir os interessados ou seus representantes, devidamente identificados.
- O processo de concurso poderá ser consultado pelos interessados, no horário normal de expediente da Câmara Municipal, na Secção de Licenças e Taxas, no horário compreendido entre as 8 horas e 30 minutos e as 17 horas e 30 minutos, de segunda a sexta-feira, no edifício da Câmara Municipal, sito no Largo José Duarte Coelho, Entroncamento.

Para constar, publica-se o presente Edital, que vai ser afixado nos lugares do costume e ainda publicado na página de Internet do município www.cm-entroncamento.pt
E eu, Gilberto Pereira Martinho, Chefe de Divisão de Administração Geral, o subscrevo.

O Vereador a Tempo Inteiro (por competência delegada por despacho de 27/11/2013) gulos face Arus Carlos Manuel Pires Rei Amaro